

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara
Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência
DBC

CS
817536

Assunto: Audiência prévia - Classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro e fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1. Nos termos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e de acordo com os artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, notifico V. Ex.ª de que a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos e a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), propostas pela Direção Regional de Cultura do Algarve, mereceram parecer favorável da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA - CNC), em 17/12/2012.
2. Mais informo V. Ex.ª de que foi enviado para publicação no *Diário da República* o Projeto de Decisão relativo ao assunto.
3. Nos termos do art.º 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a câmara municipal do município onde se situe a zona especial de proteção é responsável pela divulgação da consulta pública no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Para efeito de publicação do Projeto de Decisão no *Boletim Municipal*, junto remeto a V. Ex.ª cópia do mesmo.

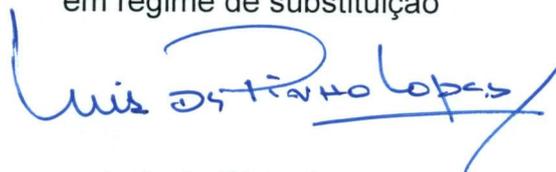
Para divulgação na página eletrónica, esta Direção-Geral autoriza, desde já, que seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica (www.patrimoniocultural.gov.pt), a qual será atualizada (Património / Classificação do Património / Consultas Públicas) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

4. O processo administrativo original estará disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Algarve, Rua Francisco Horta, nº 9- 1º D, 8000-345 Faro.

5. Nos termos dos artigos 26.º e 45.º do já citado decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis, e as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Cultura do Algarve, que se pronunciará no prazo de 15 dias úteis, nos termos do artigo 28.º.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor do Departamento de Bens Culturais,
em regime de substituição



Luíz de Pinho Lopes

Anexos:

Projeto de Decisão
Parecer da SPAA do CNC
Informação da DRC
Planta com a delimitação do bem a classificar e da ZEP proposta

CPS

Anúncio

Projeto de Decisão relativo à confirmação da classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão e distrito de Faro e à fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP).

1. Nos termos dos artigos 23.º e 44.º e para os efeitos dos artigos 25.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA – CNC), de 17/12/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência o Secretário de Estado da Cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP), a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, freguesia e concelho de Olhão, distrito de Faro bem como a fixação da respetiva zona especial de proteção (ZEP), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.
2. Nos termos dos artigos 27.º e 46.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:
 - a) Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAlg), www.culturalg.pt;
 - b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
 - c) Câmara Municipal de Olhão, www.cm-olhao.pt
3. O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Algarve (DRCAlg), Rua Francisco Horta n.º 9, 1.º 8000-345 Faro
4. Nos termos do artigo 26.º e do n.º 3 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.
5. Nos termos do artigo 28.º e do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCAlg, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.
6. Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação e a ZEP serão publicadas no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornarão efetivas.
7. Aquando da publicação referida no número anterior, os imóveis incluídos na ZEP ficarão abrangidos pelo disposto nos artigos 36.º, 37.º e 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

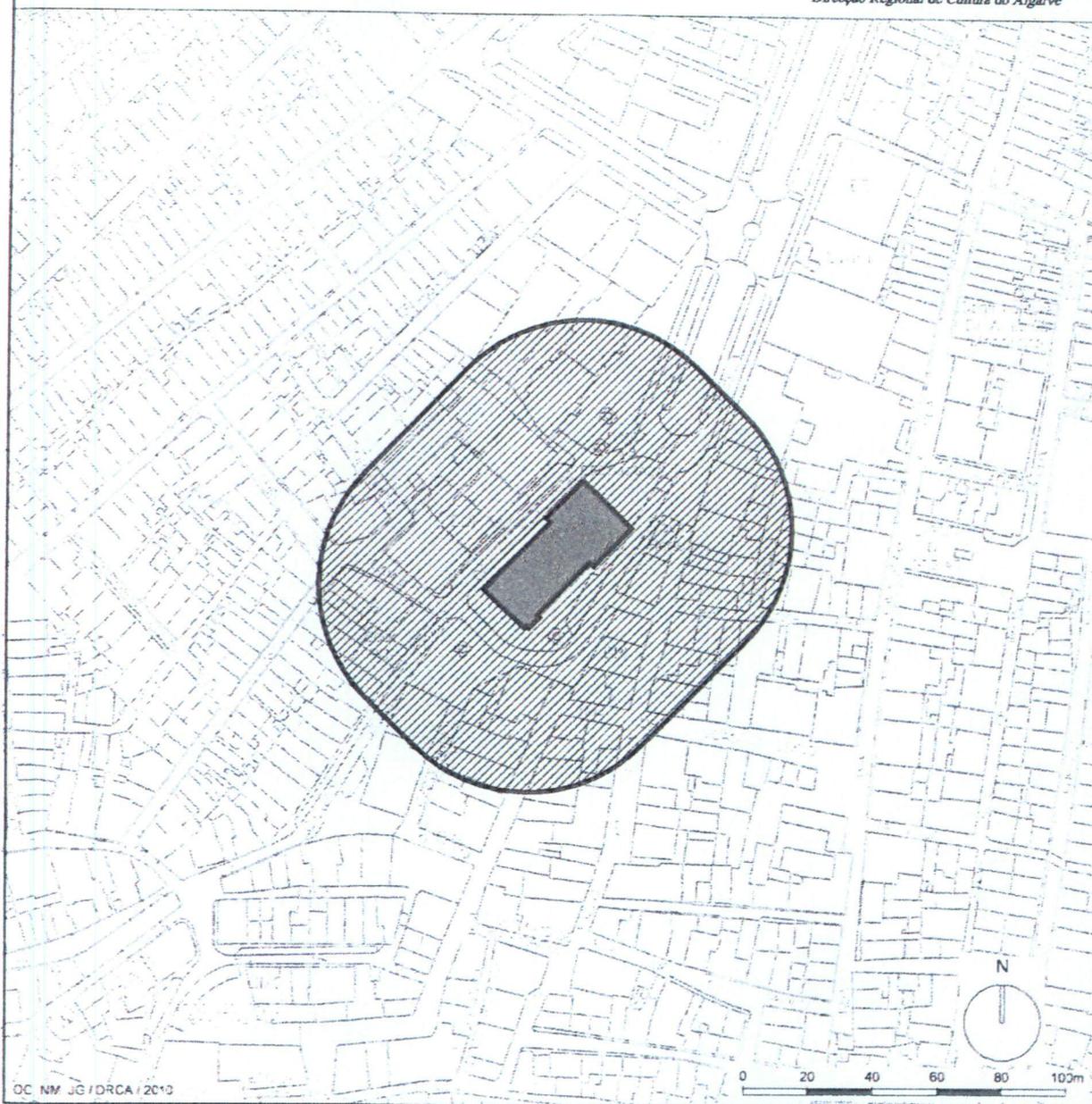
Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nosso Senhor dos Aflitos

Concelho de Olhão

Freguesia de Olhão

-  Limite do imóvel em vias de classificação
-  Limite da zona de protecção (50 metros)

M
MINISTÉRIO DA CULTURA
Direcção Regional de Cultura do Algarve





DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALGARVE

PARECER

Atendendo a que este processo deverá ainda ser submetido à SPAA, deverá ponderar-se a sua inclusão em lista de imóveis cujo procedimento de anti-Confisco deva ser ainda promovido para além d 31/12/2012.
M. M. 2012/11/07

DESPACHO

Como não hoje possibilidade de prazo, como se perspectivava, este processo deverá ser reaberto em janeiro de 2013.

212.11.07

Dália Paulo
Diretora Regional

ASSUNTO: Ponto da situação do processo de classificação da Igreja Matriz de N.ª Sr.ª do Rosário e Capela de N.º Sr. dos Aflitos-Olhão

Inf. Serv. n.º 121293

Processo n.º 02.002.010

Data : 2012-11-06

Relativamente ao ponto da situação do processo de classificação da Igreja Matriz de N.ª Sr.ª do Rosário e Capela do Sr. dos Aflitos, informa-se:

1.Requerimento de abertura do processo:

Apresentado por António Nobre, António Pina, Maria da Conceição Pires, José Horta Correia e outros, em 1998, para a classificação de um Núcleo Histórico de Olhão. A DRFaro considerando não suficientemente documentado o requerimento, apresentou uma contra proposta, em 1998/12/04 para abertura de processos de classificação a vários imóveis integrados na área proposta. Em 1998/12/17, houve despacho superior de concordância determinando a autonomização da proposta inicial em processos individuais, entre os quais o presente processo.

2. Passos processuais efectuados:

- 2.1 Análise e fundamentação para a abertura do processo: Parecer/informação n.º 199/DRF/99 de 23 de Abril;
- 2.2 Despacho de abertura: datado de 99/05/13;
- 2.3 Comunicação da abertura do processo ao proprietário do edifício, assim como das disposições legais pelas quais ficou abrangido: Of. n.º 691/DRF de 1999/08/03;
- 2.4 Comunicação à Câmara da abertura do processo: Of. n.º 490/DRF de 1999/06/07;



7.2 Assim, o presente processo, à semelhança de umas centenas de outros, que não foram possíveis de serem concluídos, pela sua extensão e complexidade, foram prorrogados até 31 de Dezembro de 2011, pelo Despacho n.º 19338/2010, DR, 2.ª série, n.º 252, de 30 de Dezembro

7.3 Nessa data mantendo-se centenas de processos por concluir houve uma nova prorrogação até 31 de Dezembro de 2012, pelo Decreto-Lei n.º 115/2011, DR, 1.ª série, n.º 232, de 5-12-2011.

8- Procedimentos em falta para a concretização do processo:

- 8.1 Parecer do Órgão consultivo;
- 8.2 Audiência prévia/ Consulta pública (mais de 10 interessados);
- 8.3 Publicação da audiência prévia em DR, 2.ª série;
- 8.5 Notificação da audiência prévia (proprietário(s), requerente, câmara municipal);
- 8.6 Consulta pública do processo administrativo (envio do original à DRC, disponibilização nas páginas electrónicas da DGPC e da DRC, dos elementos relevantes do processo);
- 8.7 Pronúncia dos interessados na audiência prévia (30 dias);
- 8.8 Pronúncia da DRC no âmbito da audiência prévia dos interessados e da câmara municipal (15 dias);
- 8.9 Proposta de decisão final com base nas respostas e diligências complementares (DRC);
- 8.10 Decisão Final (Secretário de Estado da Cultura);
- 8.11 Publicação em DR, 2.ª série (DGPC).

À consideração superior

A Técnica Superior

Natércia Magalhães

Cordeiro
Ao DBL para análise
dos interessados.
A DR Algarve 17.12.12
a pedido de ZEP.
17.12.12
[Signature]

Parecer

Na reunião de 17 de dezembro de 2012, a Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC) apreciou o seguinte assunto: **Isabel Cordeiro**
Diretora - Geral

Classificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, Olhão, Olhão, Faro.

O início do processo de classificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos começou com uma proposta de classificação do Centro Histórico de Olhão realizada pela sociedade civil (cerca de 30 pessoas), em 1998. A 27.11.1998, a Direção Regional de Faro do IPPAR propõe a abertura do processo de classificação de cinco imóveis desse conjunto, entre eles o imóvel em análise, tendo a concordância do Presidente do IPPAR a 28.12.1998.

A Direção Regional de Faro do IPPAR propõe a abertura do processo de classificação a 04.05.1999 e o Vice-Presidente do IPPAR solicita a "abertura de instrução do processo de classificação", a 13.05.1999, sendo publicado Edital n.º 44/99 de abertura pela Câmara Municipal de Olhão a 23.08.1999 e notificada a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Olhão por ofício de 03.08.1999.

A Paróquia de Nossa Senhora do Rosário faz uma subscrição pública contra a classificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, com 1017 assinaturas alegando que querem "manter o direito de administrar os bens da Igreja, sem prejuízo, como é óbvio, de salvaguardar o património que temos sabido conservar e melhorar" (carta de 22.09.1999). Após o período de consulta pública, o processo foi enviado para o IPPAR, a 20.10.1999, para parecer jurídico e apreciação no Conselho Consultivo. Em 18.11.1999, o parecer jurídico do Departamento de Contencioso do IPPAR determina que "a reclamação apresentada não deve ser atendida, devendo, em consequência, prosseguir o processo de classificação" e foi comunicado por ofício 0015188, de 2.12.1999, pelo Presidente do IPAAR à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Olhão que a reclamação não foi atendida e que o processo seguiria para parecer do Conselho Consultivo do IPPAR.

Desde 1999 até 2006 o processo não tem quaisquer informação e/ou documentação e não chegou a ser levado a Conselho Consultivo, foi devolvido a 7.03.2006 à Direção Regional do



IPPAR de Faro para a realização de ZEP. A 06.11.2012, a técnica superior Natércia Magalhães realiza a informação n.º 121293, onde identifica a necessidade de o processo ser remetido à Secção do Património Arquitectónico e Arqueológico (SPAA) do Conselho Nacional de Cultura (CNC), ficando a definição da ZEP para definição posterior de acordo com o número 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos localiza-se no Centro Histórico de Olhão.

A primeira pedra do templo foi lançada a 4 de junho de 1698, no reinado de D. Pedro II, uma obra a cargo de Domingos Mendes, prestigiado pedreiro algarvio, a abertura ao culto deu-se em 1715. Foi um dos templos danificados pelo terramoto de 1755, tendo sido identificados nas Memórias Paroquiais de 1758 os danos.

Igreja de uma nave, dois púlpitos, transepto e cabeceira, trata-se de um dos mais importantes edifícios da Arquitectura Chã algarvia. A composição da fachada de dois pisos, datada de 1782, encimada por uma platibanda com trabalhos de massa de estilo "rocaille" da autoria de João Domingos Aleixo e José de Andrade. O interior apresenta retábulos de talha dourada, a destacar o da capela-mor do entalhador Francisco Ataíde, datado de 1726.

A Capela de Nossa Senhora dos Aflitos, anexa à Igreja Matriz, teve origem num ossário que depois foi transformado em oratório e, posteriormente, em capela. O culto ao Senhor Jesus dos Aflitos é bastante forte na comunidade piscatória olhanense.

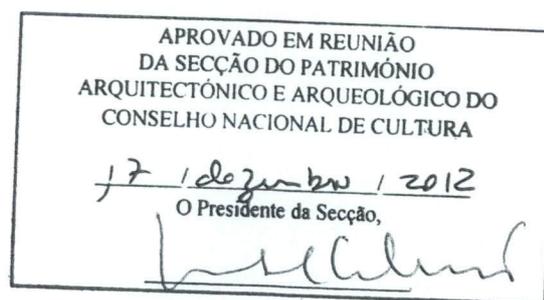
A classificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa Senhora dos Aflitos obedece aos critérios constantes no artigo 17º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, em particular: o interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso de uma comunidade que a ergueu para afirmar a sua independência face a Qulefes; o valor estético e técnico do bem, bem como a sua concepção arquitectónica construída de acordo com o estilo Chão; o interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos da comunidade piscatória devota de Nossa Senhora do Rosário e de Nossa Senhora dos Aflitos; e, a extensão do bem e o que nela reflete do ponto de vista da memória coletiva, como lugar identitário da freguesia de Olhão.

Assim, e uma vez que o n.º 5 do artigo 94º da Lei 107/2001, de 8 de setembro refere que a responsabilidade de classificação dos bens culturais pertencentes à Igreja é do Estado, a SPAA do CNC propõe a classificação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário e Capela de Nossa

Senhora dos Aflitos incluindo o património integrado como Monumento de Interesse Público (MIP), devendo a respectiva ZEP ser objeto de delimitação de acordo com o número 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

A Relatora,


Dália Paulo



Isabel Cordeiro
Diretora - Geral